

IMUNIDADES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 86.

§ 3º Enquanto não sobrevier **sentença condenatória**, nas infrações comuns, o **Presidente da República não estará sujeito a prisão.**

§ 4º O Presidente da República, na vigência de seu mandato, **não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.**

IMUNIDADES DO PRESIDENTE (ART. 86)

SÓ FORMAL

só é preso por sentença judicial transitada em julgado (art. 86, § 3º)

na vigência do mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções (art. 86, § 4º)

STF: não são extensíveis aos Governadores e Prefeitos (só do Presidente na qualidade de Chefe de Estado)

MINISTROS DE ESTADO

Art. 87. Os **Ministros de Estado** serão escolhidos dentre **brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos**.

Parágrafo único. **Compete ao Ministro de Estado**, além de outras atribuições estabelecidas nesta Constituição e na lei:

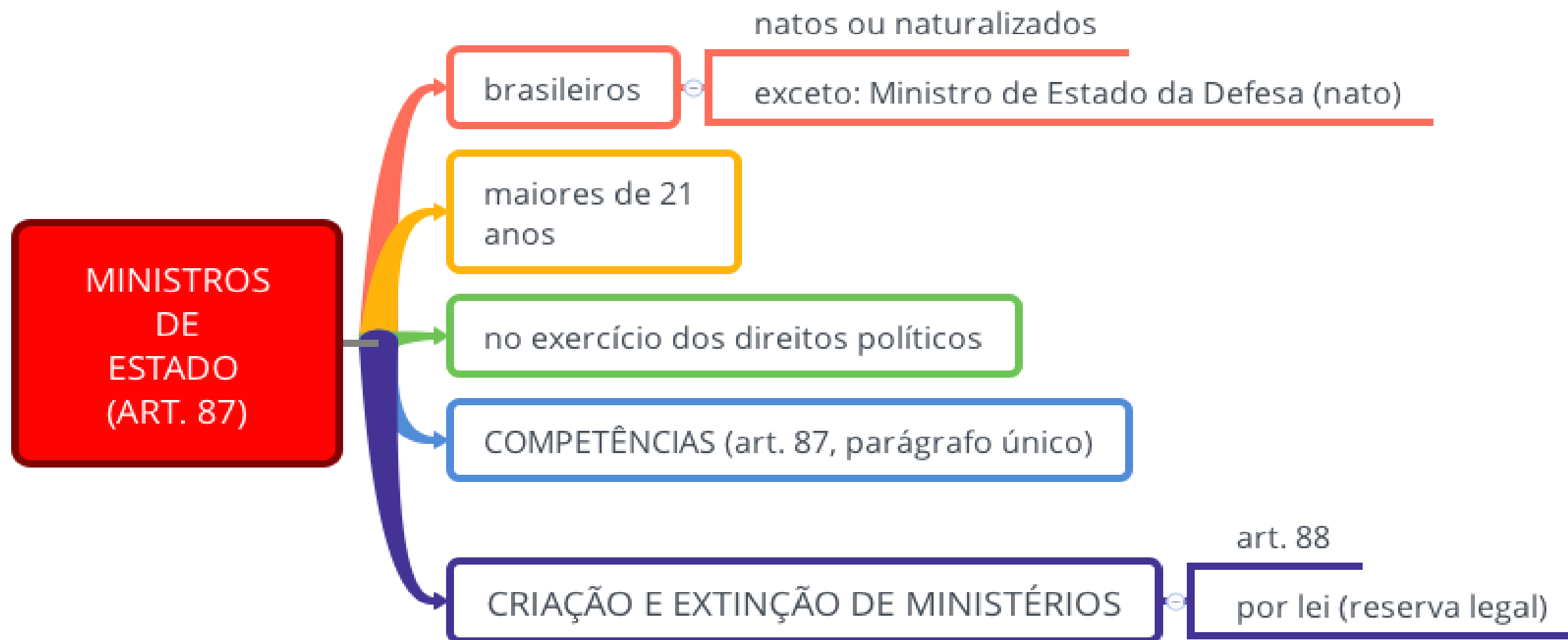
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

Art. 88. A **lei disporá** sobre a **criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública**.



CONSELHO DA REPÚBLICA

Art. 89. O **Conselho da República** é órgão superior de consulta do Presidente da República, e **dele participam**:

I - o Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;

VI - o Ministro da Justiça;

*VII - seis cidadãos **brasileiros natos**, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.*

CONSELHO DA REPÚBLICA

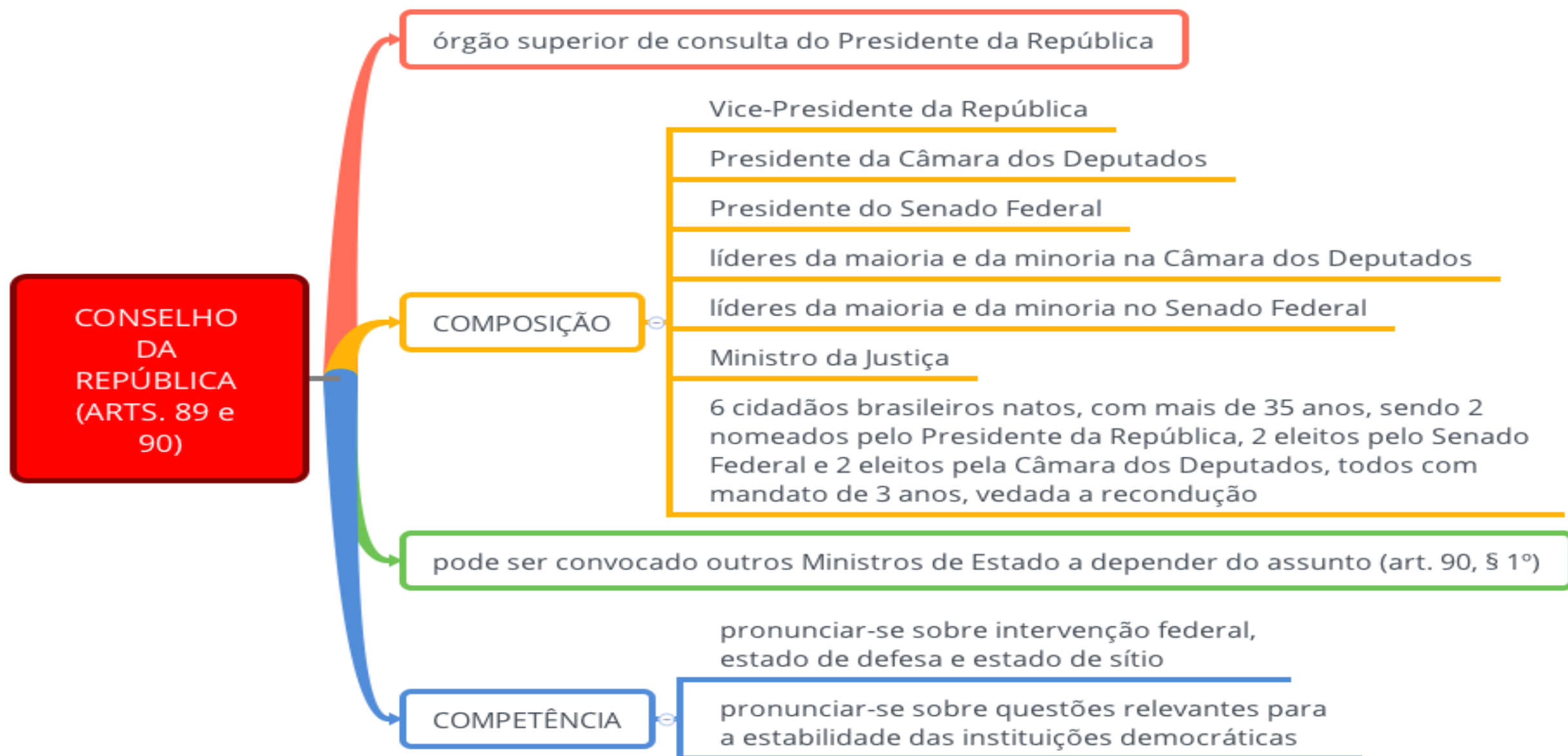
Art. 90. **Compete ao Conselho da República** pronunciar-se sobre:

I - intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio;

II - as questões relevantes para a estabilidade das instituições democráticas.

§ 1º O **Presidente da República poderá convocar Ministro de Estado** para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com o respectivo Ministério.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho da República.



CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Art. 91. O **Conselho de Defesa Nacional** é órgão de consulta do Presidente da República nos **assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático**, e **dele participam como membros natos**:

I - o Vice-Presidente da República;

II - o Presidente da Câmara dos Deputados;

III - o Presidente do Senado Federal;

IV - o Ministro da Justiça;

V - o Ministro de Estado da Defesa;

VI - o Ministro das Relações Exteriores;

VII - o Ministro do Planejamento.

VIII - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Art. 91.

§ 1º **Compete ao Conselho de Defesa Nacional:**

- I - opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;*
- II - opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal;*
- III - propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;*
- IV - estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.*

§ 2º *A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.*

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (ART. 91)

órgão superior de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente da República

Presidente da Câmara dos Deputados

Presidente do Senado Federal

Ministro da Justiça

Ministro da Defesa

Ministro das Relações Exteriores

Ministro do Planejamento

Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica

COMPETÊNCIA (art. 91, § 1º)

opinar nas hipóteses de declaração de guerra e celebração da paz

opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sítio e da intervenção federal

propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança nacional

estudar, propor e encaminhar iniciativas para garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático

QUESTÕES

1) Ano: 2025 Banca: Centro de Seleção e de Promoção de Eventos UnB
Órgão: Departamento da Polícia Federal Cargo: Enfermeiro

Compete privativamente ao presidente da República manter relações com Estados estrangeiros, celebrar tratados internacionais sujeitos a referendo do Congresso Nacional, bem como exercer o comando supremo das Forças Armadas.

2) Ano: 2025 Banca: Centro de Seleção e de Promoção de Eventos UnB
Órgão: Departamento da Polícia Federal Cargo: Agente Administrativo

Conforme o entendimento jurisprudencial do STF, a candidatura aos cargos de presidente ou de vice-presidente da República é permitida a indivíduos que não tenham filiação partidária.

3) Ano: 2025 Banca: Instituto Quadrix Órgão: Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo Cargo: Advogado

A eleição do presidente e do vice-presidente da República realizar-se-á, em anos alternados, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

4) Ano: 2025 Banca: Instituto Quadrix Órgão: Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo Cargo: Advogado

O presidente e o vice-presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

5) Ano: 2025 Banca: Instituto Quadrix Órgão: Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo Cargo: Advogado

Em caso de impedimento do presidente e do vice-presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da presidência o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Superior Tribunal de Justiça.

1 - C

2 - E

3 - E

4 - C

5 - E